



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2022

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em 10% (dez por cento) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do Anexo III, Nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art.º 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro e fevereiro (retroativos) serão pagos juntamente com o salário do mês de abril de 2022.

Art.º 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul,
12 de Maio de 2022.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito 12 de maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

ANEXO - I

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2022

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.587,73	R\$ 1.746,51	R\$ 1.825,91	R\$ 1.905,28	R\$ 1.984,66	R\$ 2.064,06	R\$ 2.143,45	R\$ 2.222,84
II	R\$ 1.794,13	R\$ 1.973,55	R\$ 2.063,26	R\$ 2.152,95	R\$ 2.242,68	R\$ 2.332,37	R\$ 2.422,08	R\$ 2.511,81
III	R\$ 1.968,77	R\$ 2.165,66	R\$ 2.264,11	R\$ 2.362,54	R\$ 2.460,99	R\$ 2.559,43	R\$ 2.657,86	R\$ 2.756,30
IV	R\$ 2.333,96	R\$ 2.567,37	R\$ 2.684,04	R\$ 2.800,75	R\$ 2.917,45	R\$ 3.034,16	R\$ 3.150,85	R\$ 3.267,54
V	R\$ 2.683,25	R\$ 2.951,56	R\$ 3.085,74	R\$ 3.219,90	R\$ 3.354,07	R\$ 3.488,24	R\$ 3.622,40	R\$ 3.756,56

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2022

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em **10%** (dez por cento) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do Anexo III, Nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art.º 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro e fevereiro (retroativos) serão pagos juntamente com o salário do mês de abril de 2022.

Art.º 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Maio de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ANEXO – I

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2022

CLASSE

/ A B C D E F G H

NÍVEL

I	R\$ 1.587,73	R\$ 1.746,51	R\$ 1.825,91	R\$ 1.905,28	R\$ 1.984,66	R\$ 2.064,06	R\$ 2.143,45	R\$ 2.222,84
II	R\$ 1.794,13	R\$ 1.973,55	R\$ 2.063,26	R\$ 2.152,95	R\$ 2.242,68	R\$ 2.332,37	R\$ 2.422,08	R\$ 2.511,81

III	R\$ 1.968,77	R\$ 2.165,66	R\$ 2.264,11	R\$ 2.362,54	R\$ 2.460,99	R\$ 2.559,43	R\$ 2.657,86	R\$ 2.756,30
IV	R\$ 2.333,96	R\$ 2.567,37	R\$ 2.684,04	R\$ 2.800,75	R\$ 2.917,45	R\$ 3.034,16	R\$ 3.150,85	R\$ 3.267,54
V	R\$ 2.683,25	R\$ 2.951,56	R\$ 3.085,74	R\$ 3.219,90	R\$ 3.354,07	R\$ 3.488,24	R\$ 3.622,40	R\$ 3.756,56

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL